GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7056

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977, e,

CONSIDERANDO:

a) A Portaria nº 66, de 31/03/2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv);

b) A Instrução Normativa nº 5, de 24/06/2019; do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que determina que os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União observarão as práticas de governança e gestão, sistematizadas e descritas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;

RESOLVE:

1. Constituir no âmbito da EPAMIG o Comitê de Governança e Gestão, composto pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para implantar e aplicar os instrumentos de melhoria de gestão do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr 100:

1. **LUCIANA PEREIRA JUNQUEIRA SIMÃO – ASAE - Gestor**
2. **ÍTALO MOSCI SANTIAGO – ASAE**
3. **ELIANA HELENA MARIA PIRES – ASCC**
4. **FERNANDA NIVEA MARQUES FABRINO – ASCOM**
5. **CLENDERSON CORRADI DE MATTOS GONÇALVES – ASAGRO**
6. **BEATRIZ CORDENONSI LOPES – DPPE**
7. **MARCELO RIBEIRO GONÇALVES – DPGP**
8. **CÍNTIA DA COSTA FREITAS COUTO – DPGP**
9. **POLLIETTE ALCILEIA LEITE - DPOF**
10. **MAICON JÚNIOR XAVIER – DPOF**

2. O Comitê apoiará a EPAMIG na aplicação do MEG-Tr 100 observando os seguintes procedimentos:

- realizar cadastro de adesão ao MEG-Tr no Portal dos Convênios;
- realizar anualmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da

aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr;

- aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR, até 31 de março de cada ano, após adesão ao Modelo pelos órgãos e entidades, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Siconv, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos; e
- apresentar, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão-PMG anterior.
- participar dos eventos de capacitação divulgados no Portal dos Convênios;

Revogadas as disposições em contrário, os efeitos da presente Portaria retroagem a 31 de março de 2020.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Presidente(a)**, em 07/04/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13091734** e o código CRC **C44DF56D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000334/2020-45 SEI nº 13091734